ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Porto Murtinho

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 008/2013

De 06 de junho de 2013 - Publicada em 07/06/2013

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XV DO ARTIGO 84 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Murtinho - MS, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 46 da Lei Orgânica do Município e o art. 8º, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O Inciso XV do art. 84, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84. Compete privativamente ao Prefeito:

I – [.....];

XV – *Enviar à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias até o dia 30 de maio, e do Orçamento anual e do Plano Plurianual de investimentos, até o dia 15 de outubro, do ano em que ocorrer. (NR)*

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho – MS, 06 de junho de 2013.

Marco Andrei Guimarães
Presidente da Câmara Municipal

Rua Dr. Costa Marques, 400 - Centro - Caixa Postal 12 - CEP 79.280-000 - PORTO MURTINHO/MS
Fone/Fax: (67) 3287-1277 - E-mail: camara-murtinho@hotmail.com